



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0002/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**

### **CONTRATANTE**

15997 - Fundo Municipal de Saúde

Torna-se público que o **Fundo Municipal de Saúde de Capinzal**, através de seu Secretário de Saúde, Sr. **ALVERI DA ROSA**, realizará CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 081, de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **OBJETO**

Credenciamento para contratação de Laboratório de Análises Clínicas, com objetivo da realização de exames de análises clínicas para atendimento dos pacientes da Secretaria da Saúde.

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)**

### **PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente edital estará aberto para credenciamento de interessados durante todo o ano de 2025. O presente edital de credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado para ingresso de novos interessados.

Capinzal – SC, 22 de janeiro de 2025.

**ALVERI DA ROSA**

Secretário da Saúde



### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0002/2025

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

#### 1. DO OBJETO E VALORES:

1.1. O presente credenciamento possui como OBJETO: Credenciamento para contratação de Laboratório de Análises Clínicas, com objetivo da realização de exames de análises clínicas para atendimento dos pacientes da Secretaria da Saúde.

1.2. O credenciamento contém os seguinte itens e valores:

**Item 1:** Realização de exames em pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde bem como realização de exames no pronto atendimento no Hospital Nossa Senhora das Dores de Capinzal.

<b>Subitem 1.1: Realização de exames em pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde:</b>		
nº	Descrição	Valor
01	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO – TOTAL	R\$ 2,01
02	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO – LATENTE	R\$ 2,01
03	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63
04	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 10,00
05	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	R\$ 1,85
06	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68
07	DOSAGEM DE ALFA - ANTIRIPSINA	R\$ 3,68
08	DOSAGEM DE ALFA – 1 – GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	R\$ 3,68
09	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25
10	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 2,01
11	DOSAGEM DE CÁLCIO	R\$ 1,85
12	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	R\$ 3,51
13	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85
14	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51
15	DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	R\$ 3,51
16	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51
17	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85
18	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68
19	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85
20	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68
21	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (CKMB)	R\$ 4,12
22	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (LDH)	R\$ 3,68
23	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59
24	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	R\$ 3,51



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

25	DOSAGEM DE FERRO TIBC	R\$ 6,21
26	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65
27	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01
28	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01
29	DOSAGEM DE FÓSFORO	R\$ 1,85
30	DOSAGEM DE FRAÇÃO ÁCIDA DA FOSFATASE PROSTÁTICA	R\$ 2,01
31	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51
32	DOSAGEM DE GLICOSE - JEJUM	R\$ 1,85
33	DOSAGEM DE GLICOSE – APÓS SOBRECARGA	R\$ 1,85
34	DOSAGEM DE GLICOSE – PÓS PRANDIAL	R\$ 1,85
35	DOSAGEM DE GLICOSE – 6 – FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 3,68
36	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R\$ 3,68
37	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86
38	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25
39	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	R\$ 2,01
40	DOSAGEM DE POTÁSSIO	R\$ 1,85
41	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	R\$ 1,40
42	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 1,85
43	DOSAGEM DE ALBUMINA	R\$ 1,85
44	DOSAGEM DE SÓDIO	R\$ 1,85
45	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACÉTICA (TGO) - AST	R\$ 2,01
46	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP) – ALT	R\$ 2,01
47	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12
48	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	R\$ 3,51
49	DOSAGEM DE URÉIA	R\$ 1,85
50	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24
51	DOSAGEM DE 25 HIDROXI-VITAMINA D	R\$ 15,24
52	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS	R\$ 4,42
53	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	R\$ 4,12
54	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73
55	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	R\$ 2,73
56	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 2,73
57	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	R\$ 2,73
58	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (KPTT)	R\$ 5,77
59	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73
60	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 2,73
61	DOSAGEM DE FIBRINOGENÍO	R\$ 4,60
62	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53
63	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41
64	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11
65	PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO	R\$ 2,73
66	PROVA DO LAÇO	R\$ 2,73
67	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) – COOMBS DIRETO	R\$ 2,73
68	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	R\$ 2,83
69	DOSAGEM DE ALFA - FETOPROTEÍNA	R\$ 15,06



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Secretaria de Administração e Finanças

70	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA – PCR ULTRASSENSÍVEL	R\$ 9,25
71	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) – TOTAL	R\$ 16,42
72	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) - LIVRE	R\$ 16,42
73	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 13,55
74	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16
75	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16
76	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16
77	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25
78	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	R\$ 11,00
79	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16
80	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 2,83
81	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
82	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
83	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,67
84	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI – HIV 1 (WESTERN-BLOT)	R\$ 85,00
85	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI – HIV 1 + HIV 2	R\$ 10,00
86	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI – HTLV 1 + HTLV 2	R\$ 18,55
87	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI – RIBONUCLEOPROTEÍNAS (RNP)	R\$ 17,16
88	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI - SM	R\$ 17,16
89	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI – SS-A (RO)	R\$ 18,55
90	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI – SS-B (LA)	R\$ 18,55
91	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 10,00
92	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83
93	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (ANTI-TPO)	R\$ 17,16
94	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO (FAN)	R\$ 17,16
95	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16
96	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55
97	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55
98	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-	R\$ 18,55
99	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 8,67
100	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS	R\$ 11,00
101	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI TOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE)	R\$ 16,97
102	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG - ANTÍGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	R\$ 18,55
103	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV)	R\$ 18,55
104	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	R\$ 17,16
105	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN – BARR	R\$ 17,16
106	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16
107	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVÍRUS	R\$ 11,61
108	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI TOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE)	R\$ 18,55
109	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTÍGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55
110	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV - IGM)	R\$ 18,55
111	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	R\$ 17,16



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Secretaria de Administração e Finanças

112	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN – BARR	R\$ 17,16
113	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	R\$ 13,35
114	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55
115	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55
116	PESQUISA DE CLAMIDEA (POR CAPTURA HÍBRIDA)	R\$ 60,00
117	PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WAALEER – ROSE)	R\$ 4,10
118	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	R\$ 2,83
119	TESTE FTA-ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS / TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4,10
120	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS / TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R\$ 4,10
121	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	R\$ 2,83
122	TESTE DE MONONUCLEOSE	R\$ 2,83
123	TROPONINA	R\$ 9,00
124	EXAME COPROLÓGICO FUNCIONAL	R\$ 3,04
125	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIÚRUS)	R\$ 1,65
126	PESQUISA DE EOSINÓFILOS	R\$ 1,65
127	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 1,65
128	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65
129	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65
130	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65
131	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS – EXAME PARASITOLÓGICO (EPF) – 1º AMOSTRA	R\$ 1,65
132	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS – EXAME PARASITOLÓGICO (EPF) – 2º AMOSTRA	R\$ 1,65
133	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS – EXAME PARASITOLÓGICO (EPF) – 3º AMOSTRA	R\$ 1,65
134	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25
135	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES (COM DIETA ALIMENTAR)	R\$ 1,65
136	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65
137	PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES	R\$ 1,65
138	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA – PARCIAL DE URINA (EQU)	R\$ 3,70
139	PARCIAL DE URINA (EQU) – 1º JATO	R\$ 3,70
140	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51
141	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,01
142	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA – AMOSTRA ISOLADA	R\$ 8,12
143	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68
144	DOSAGEM DE PROTEÍNAS – URINA DE 24 HORAS	R\$ 2,04
145	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOLOGRAFIA)	R\$ 89,90
146	DOSAGEM DE 17 – ALFA – HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 10,20
147	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	R\$ 14,12
148	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53
149	DOSAGEM DE CA 125	R\$ 13,35
150	DOSAGEM DE CA 15-3	R\$ 13,35



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES Secretaria de Administração e Finanças

151	DOSAGEM DE CA 19-9	R\$ 13,35
152	CALCITONINA	R\$ 14,38
153	DOSAGEM DE CORTISOL – TOTAL	R\$ 9,86
154	DOSAGEM DE CORTISOL – LIVRE	R\$ 9,86
155	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25
156	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15
157	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55
158	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12
159	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA	R\$ 7,85
160	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG) – QUANTITATIVO	R\$ 7,85
161	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG) – MASCULINO	R\$ 7,85
162	DOSAGEM DE HORMÔNIO DO CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21
163	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO – ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89
164	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97
165	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96
166	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17
167	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	R\$ 43,13
168	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	R\$ 15,35
169	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22
170	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15
171	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 15,35
172	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11
173	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43
174	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11
175	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35
176	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76
177	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60
178	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71
179	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3) LIVRE	R\$ 4,06
180	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPRÓICO	R\$ 15,65
181	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 25,60
182	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53
183	DOSAGEM DE FENITOÍNA	R\$ 35,00
184	DOSAGEM DE LÍCIO	R\$ 2,25
185	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65
186	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98
187	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE)	R\$ 4,20
188	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80
189	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO – CULTURA EM GERAL	R\$ 5,62
190	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO – CULTURA EM URINA	R\$ 5,62
191	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO – CULTURA EM FEZES	R\$ 5,62
192	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63
193	EXAME MICROBIOLÓGICO À FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80
194	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	R\$ 1,37
195	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI O FRASCO)	R\$ 1,37
196	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) – COOMBS	R\$ 2,73



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

**Subitem 1.2:** Realização exames no pronto atendimento do Hospital Nossa Senhora das Dores, para pacientes do SUS, residentes no Município.

Para a realização de exames no Pronto Atendimento, exclusivamente no Hospital Nossa Senhora das Dores de Capinzal, no horário das 07h às 12h e das 13h30 às 18h e após o horário comercial e em finais de semana e feriados. Em finais de semana e feriados os valores fixados na tabela abaixo ficam acrescido R\$ 50,00 (cinquenta reais) por deslocamento e não por exame realizado, será definida escala para atendimento de acordo com a quantidade de laboratórios credenciados:

Subitem	Descrição	Valor
1	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO – TOTAL	R\$ 2,01
2	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO – LATENTE	R\$ 2,01
3	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	R\$ 3,63
4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 19,25
5	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	R\$ 1,85
6	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 3,68
7	DOSAGEM DE ALFA - ANTIRIPSINA	R\$ 3,68
8	DOSAGEM DE ALFA – 1 – GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	R\$ 3,68
9	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25
10	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 2,01
11	DOSAGEM DE CÁLCIO	R\$ 1,85
12	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	R\$ 3,51
13	DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85
14	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51
15	DOSAGEM DE COLESTEROL VLDL	R\$ 3,51
16	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51
17	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85
18	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 3,68
19	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85
20	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 3,68
21	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (CKMB)	R\$ 4,12
22	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (LDH)	R\$ 3,68
23	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59
24	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	R\$ 3,51
25	DOSAGEM DE FERRO TIBC	R\$ 6,21
26	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 15,65
27	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$ 2,01
28	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01
29	DOSAGEM DE FÓSFORO	R\$ 1,85
30	DOSAGEM DE FRAÇÃO ÁCIDA DA FOSFATASE PROSTÁTICA	R\$ 2,01
31	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$3,51



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

32	DOSAGEM DE GLICOSE - JEJUM	R\$ 1,85
33	DOSAGEM DE GLICOSE – APÓS SOBRECARGA	R\$ 3,63
34	DOSAGEM DE GLICOSE – PÓS PRANDIAL	R\$ 1,85
35	DOSAGEM DE GLICOSE – 6 – FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 3,68
36	DOSAGEM DE HAPTOGLIBINA	R\$ 3,68
37	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86
38	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25
39	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	R\$ 2,01
40	DOSAGEM DE POTÁSSIO	R\$ 1,85
41	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	R\$1,40
42	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 1,85
43	DOSAGEM DE ALBUMINA	R\$ 5,55
44	DOSAGEM DE SÓDIO	R\$ 1,85
45	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACÉTICA (TGO) - AST	R\$ 2,01
46	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP) – ALT	R\$ 2,01
47	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 4,12
48	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	R\$ 3,51
49	DOSAGEM DE URÉIA	R\$ 1,85
50	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24
51	DOSAGEM DE 25 HIDROXI-VITAMINA D	R\$ 15,24
52	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS	R\$ 4,42
53	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	R\$4,12
54	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 2,73
55	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	R\$ 2,73
56	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 2,73
57	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	R\$ 8,19
58	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (KPTT)	R\$5,77
59	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73
60	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$2,73
61	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 4,60
62	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53
63	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 5,41
64	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11
65	PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO	R\$ 2,73
66	PROVA DO LAÇO	R\$ 2,73
67	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) – COOMBS DIRETO	R\$ 2,73
68	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	R\$ 2,83
69	DOSAGEM DE ALFA - FETOPROTEÍNA	R\$ 15,06
70	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA – PCR ULTRASSENSIVEL	R\$ 9,25
71	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) – TOTAL	R\$ 16,42



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Secretaria de Administração e Finanças

72	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) - LIVRE	R\$ 16,42
73	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 13,55
74	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 17,16
75	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 17,16
76	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,16
77	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 9,25
78	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	R\$ 11,00
79	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R\$ 17,16
80	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	R\$ 2,83
81	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
82	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 10,00
83	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 8,68
84	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI - HIV 1 (WESTERN-BLOT)	R\$ 85,00
85	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI - HIV 1 + HIV 2	R\$ 10,00
86	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI - HTLV 1 + HTLV 2	R\$ 18,55
87	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI - RIBONUCLEOPROTEÍNAS (RNP)	R\$ 17,16
88	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI - SM	R\$ 17,16
89	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI - SS-A (RO)	R\$ 18,55
90	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI - SS-B (LA)	R\$ 18,55
91	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R\$ 10,00
92	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83
93	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS (ANTI-TPO)	R\$ 17,16
94	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO (FAN)	R\$ 17,16
95	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 17,16
96	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55
97	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55
98	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55
99	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 8,67
100	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS	R\$ 11,00
101	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE GG)	R\$ 16,97
102	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG - ANTÍGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	R\$ 18,55
103	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV - IGG)	R\$ 18,55
104	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	R\$ 17,16
105	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN - BARR	R\$ 17,16
106	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 17,16
107	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVÍRUS	R\$ 11,61
108	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA (TOXOPLASMOSE IGM)	R\$ 18,55



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES Secretaria de Administração e Finanças

109	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTÍGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55
110	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS HEPATITE A (HAV - IGM)	R\$ 18,55
111	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	R\$ 17,16
112	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN – BARR	R\$ 17,16
113	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	R\$ 13,35
114	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55
115	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55
116	PESQUISA DE CLAMIDEA (POR CAPTURA HÍBRIDA)	R\$ 60,00
117	PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WAALER – ROSE)	R\$ 4,10
118	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	R\$ 2,83
119	TESTE FTA-ABS IGG PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	R\$ 4,23
120	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	R\$ 4,23
121	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	R\$ 2,83
122	TESTE DE MONONUCLEOSE	R\$ 2,83
123	TROPONINA	R\$ 9,00
124	EXAME COPROLÓGICO FUNCIONAL	R\$ 3,04
125	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIÚRUS)	R\$ 1,65
126	PESQUISA DE EOSINÓFILOS	R\$ 1,65
127	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 1,65
128	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 1,65
129	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65
130	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 1,65
131	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS – EXAME PARASITOLÓGICO (EPF) – 1º AMOSTRA	R\$ 1,65
132	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS – EXAME PARASITOLÓGICO (EPF) – 2º AMOSTRA	R\$ 1,65
133	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS – EXAME PARASITOLÓGICO (EPF) – 3º AMOSTRA	R\$ 1,65
134	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 10,25
135	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES (COM DIETA ALIMENTAR)	R\$ 1,65
136	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 1,65
137	PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES	R\$ 1,65
138	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA – PARCIAL DE URINA (EQU)	R\$ 3,70
139	PARCIAL DE URINA (EQU) – 1º JATO	R\$ 3,70
140	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 3,51
141	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 2,01
142	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA – AMOSTRA ISOLADA	R\$ 8,12
143	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 3,68
144	DOSAGEM DE PROTEÍNAS – URINA DE 24 HORAS	R\$ 2,04



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Secretaria de Administração e Finanças



145	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R\$ 89,90
146	DOSAGEM DE 17 – ALFA – HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 10,20
147	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	R\$ 14,12
148	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53
149	DOSAGEM DE CA 125	R\$ 13,35
150	DOSAGEM DE CA 15-3	R\$ 13,35
151	DOSAGEM DE CA 19-9	R\$ 13,35
152	CALCITONINA	R\$ 14,38
153	DOSAGEM DE CORTISOL – TOTAL	R\$ 9,86
154	DOSAGEM DE CORTISOL – LIVRE	R\$ 9,86
155	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25
156	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15
157	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 11,55
158	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 11,12
159	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,85
160	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG) – QUANTITATIVO	R\$ 7,85
161	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG) – MASCULINO	R\$ 7,85
162	DOSAGEM DE HORMÔNIO DO CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21
163	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO – ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89
164	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97
165	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96
166	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17
167	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	R\$ 43,13
168	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	R\$ 15,35
169	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22
170	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15
171	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 15,35
172	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 13,11
173	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43
174	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11
175	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 15,35
176	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76
177	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60
178	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71
179	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3) LIVRE	R\$ 4,06
180	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPRÓICO	R\$ 15,65
181	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 25,60
182	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 17,53
183	DOSAGEM DE FENITOÍNA	R\$ 35,00
184	DOSAGEM DE LÍTIO	R\$ 2,25
185	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 15,65



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

186	ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98
187	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (TUBERCULOSE)	R\$ 4,20
188	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 2,80
189	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO – CULTURA EM GERAL	R\$ 5,62
190	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO – CULTURA EM URINA	R\$ 5,62
191	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO – CULTURA EM FEZES	R\$ 5,62
192	CULTURA PARA BAAR	R\$ 5,63
193	EXAME MICROBIOLÓGICO À FRESCO (DIRETO)	R\$ 2,80
194	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	R\$ 1,37
195	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI O FRASCO)	R\$ 1,37
196	TESTE INDIRETO DE ANTOGLOBULINA HUMANA (TIA) – COOMBS INDIRETO	R\$ 2,73

- 1.3. Os exames contidos na relação do subitem 1.2 deverão ter seus resultados ser apresentados em prazo compatível com a demanda específica de cada paciente, conforme a solicitação dos profissionais médicos, em prazo não inferior a 1 (uma) hora, de forma a não comprometer o tratamento, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste edital, sem prejuízo de quaisquer outras.
- 1.4. O valor previsto é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), sendo que esse valor será disponibilizado para pagamento dos exames realizados por todos os credenciados, sem distinção de valores entre os contratos gerados.
- 1.5. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.
- 1.6. O pagamento dos exames realizados pelas empresas credenciadas, será realizado mensalmente, mediante a conferência das autorizações assinadas pelo servidor responsável. Após a conferência, a Secretaria da Saúde emitirá a respectiva Autorização de Fornecimento que será enviada para a empresa, para emissão da Nota Fiscal que, após apresentada, seguirá para o processo de empenho e pagamento.
- 1.7. Caberá a Secretaria da Saúde o controle do saldo do Edital, através da emissão das Autorizações de Fornecimento, para cada ente credenciado, sendo que, quando o saldo estiver próximo do fim.



- 1.8. Caso o saldo do Edital seja extinto, mesmo antes do final da vigência do mesmo, deverá ser lançado novo edital, com novo saldo.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



2.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR E DA HABILITAÇÃO.

3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sicaf e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail: [comprasaude@capinzal.sc.gov.br](mailto:comprasaude@capinzal.sc.gov.br) C/C, [admsaude@capinzal.sc.gov.br](mailto:admsaude@capinzal.sc.gov.br) ,



# MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

## DIRETORIA DE LICITAÇÕES Secretaria de Administração e Finanças

diretorialicita@capinzal.sc.gov.br; contratos@capinzal.sc.gov.br), o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, sob pena de consulta de recebimento através do telefone 49 3555 8791, a partir da data de publicação deste Edital até o dia 31/12/2025, com as seguintes documentações:

- A. Termo de Adesão de Credenciamento, nos moldes do Anexo III;
- B. Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e suas últimas alterações (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);
- C. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- D. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- E. Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;
- F. Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
- G. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- H. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- I. Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;
- J. Declaração de Idoneidade;
- K. Declaração de Conhecimento aos termos do Edital;
- L. Declaração de que não emprega menores;



- M. Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal;
- N. Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante;
- O. Declaração de Acessibilidade;
- P. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.
- Q. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou, a qualquer tempo, serviços compatíveis em características e quantidades com os objetos licitados.
- R. Declaração de Responsável Técnico – Anexo V;
- S. Carteira de Identidade, CPF, diploma legal de graduação e inscrição no respectivo Conselho Profissional, dos profissionais aludidos no Anexo VI;
- T. Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no CRF/SC (Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina) e/ou CRBM/SC (Conselho Regional de Biomedicina de Santa Catarina);
- U. Cópia do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), atualizado.
- V. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)
- W. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)

3.1.1 A entrega da documentação, por parte da interessada, implica na aceitação de todas as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente.

3.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise.

3.3. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada.

3.4. Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa.

3.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



3.6. O interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas nos documentos remetidos.

3.7. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O órgão credenciante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

3.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

3.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

3.10.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

3.10.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

## **4 - DOS RECURSOS**

4.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto na legislação aplicável.

4.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

4.3 Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:



- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 3 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.
- c) Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail: [comprasaude@capinzal.sc.gov.br](mailto:comprasaude@capinzal.sc.gov.br) C/C, [admsaude@capinzal.sc.gov.br](mailto:admsaude@capinzal.sc.gov.br) [diretorialicita@capinzal.sc.gov.br](mailto:diretorialicita@capinzal.sc.gov.br); [contratos@capinzal.sc.gov.br](mailto:contratos@capinzal.sc.gov.br))

4.4 O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

4.6 O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

4.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação o Município divulgará os resultados, por meio de publicação das atas no sítio oficial [www.capinzal.sc.gov.br](http://www.capinzal.sc.gov.br).

## 6. REGRAS DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDAS

6.1. Após divulgada a ata com o credenciamento, a requerente estará apta a ser contratada para execução do objeto, conforme necessidade da Administração Municipal;

6.2. O Município não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique.



6.3. As contratações oriundas do credenciamento serão formalizadas por meio de instrumento de contrato, que poderá ser substituído por ordem de fornecimento, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, no caso de contratações de valor até os limites de dispensa, previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso.

6.4. O contrato público administrativo, terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal prevista no artigo 107 da lei 14.133/2021.

6.5. Formalizado o contrato, o prestador deverá executar o objeto, quando convocado;

6.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas por inexecução total do contrato e ao descredenciamento;

6.7. O critério de distribuição de demanda será o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do CREDENCIADO está a cargo do beneficiário direto da prestação.

6.8. A área demandante será responsável por realizar o controle dos quantitativos executados por cada credenciado.

## **7. DESCREDENCIAMENTO**

7.1. A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não estejam pendentes ordens de serviço emitidas.

7.2. A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante encaminhamento de requerimento assinado pelo responsável legal ou procurador pelo e-mail [comprasaude@capinzal.sc.gov.br](mailto:comprasaude@capinzal.sc.gov.br) C/C



[diretorialicita@capinzal.sc.gov.br](mailto:diretorialicita@capinzal.sc.gov.br);

[admsaude@capinzal.sc.gov.br](mailto:admsaude@capinzal.sc.gov.br) ;

[contratos@capinzal.sc.gov.br](mailto:contratos@capinzal.sc.gov.br).

7.3. Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto, se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato ou receber a solicitação de fornecimento no prazo estabelecido ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.

7.3.1. Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento.

7.3.2. Uma vez que a empresa seja descredenciada pela inexecução parcial ou total, a empresa não poderá requerer novo credenciamento neste processo.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

1º) 1% (um por cento) do valor da solicitação de fornecimento por dia que exceder ao prazo para entrega ou execução do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);



2º) 10% (quinze por cento) do valor total da solicitação de fornecimento, no caso de:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

3º) 15% (vinte por cento) valor total da solicitação de fornecimento, no caso de:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

4º) 20% (vinte por cento) valor total da solicitação de fornecimento, no caso de:

a. Dar causa à inexecução total do contrato;

5º) 30% (trinta por cento), do valor total da contratação, no caso de:

a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII,



IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

### **9. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

9.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

9.2. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

9.3. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### **10. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO**

10.1. Os preços fixados no edital de credenciamento, em caso de prorrogação, poderão ser:

I. Atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;

II. Revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, I, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do Fundo Municipal de Saúde, ou aumenta-los, por solicitação de interessados ou credenciados;



10.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, o Município poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

10.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

10.4. Decorridos 12 (doze) meses do orçamento estimado, o valor contratado será reajustado, caso necessário, mediante a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que venha a substituí-lo.

10.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6. O pedido de reajuste deverá ser pleiteado até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente.

10.7. A concessão do reajuste será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada no contrato por apostilamento.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto serão custeadas pela seguinte dotação:

<b>ÓRGÃO</b>	08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2100 - Manutenção da Saúde Pública
<b>REDUZIDO</b>	9
<b>ELEMENTO DESPESA</b>	3390 - 0002 Aplicações Diretas
<b>RECURSOS MUNICIPAIS</b>	100%



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Nenhuma indenização será devida às interessadas pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

12.2. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e de seus anexos.

12.4. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência

Anexo II - Minuta de Contrato

Anexo III -Modelo Termo de Adesão;

Anexo IV – Modelo de Declaração Conjunta

Anexo V – Modelo de Declaração de Responsável Técnico.

---

Alveri da Rosa  
Secretário De Saúde  
Município de Capinzal



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

## **Anexo I ao Credenciamento**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a contratação de Laboratório de Análises Clínicas, com objetivo da realização de exames de análises clínicas para atendimento dos pacientes da Secretaria da Saúde do Município de Capinzal/SC, durante o ano de 2025.

Nos termos estabelecidos na Lei n. 14.133/21 em seu artigo 6º:

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*[...]*

*XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.*

#### **1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

Considerando a demanda para realização de exames de análises clínicas em atendimento, tanto dos pacientes oriundos das Unidades de Saúde e que posteriormente realizam exames na sede da contratada, quanto para atendimento dos pacientes internados no Plantão do Hospital Nossa Senhora das Dores, é necessária a contratação de Laboratórios de Análises Clínicas para a prestação desse serviço, durante o ano de 2025.

Além disso, considerando a quantidade de exames realizados, sugere-se o Credenciamento que possibilita a habilitação de diversas empresas, o que não ocorreria através de um Processo Licitatório tradicional, tendo como valor de referência, os valores cotados no mercado local (conforme anexos), sendo que este valor será excedido apenas em razão do deslocamento para a realização dos exames.

#### **2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

A Contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados a realização dos exames autorizados pelo profissional indicado pela Secretaria da Saúde.

Ressalta-se que a(s) empresas(s) credenciada(s) não poderá(ão) subcontratar os serviços ora credenciados sob pena de descredenciamento, sendo que os pacientes terão direito à livre escolha da empresa, após o recebimento da autorização da Secretaria da Saúde, por meio de um servidor responsável, onde constará o contato de todas as credenciadas.



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

### **3 SOLUÇÃO – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Solução 1: A realização de contratação de empresa via Pregão Eletrônico para contratação de uma empresa especializada na realização de exames de análises clínicas aos municípios de Capinzal.

Solução 2: Realização de processo licitatório para credenciamento de empresa(s) especializada(s) na realização de exames de análises clínicas fracionado de medicamentos aos municípios de Capinzal.

#### **3.1. Análise da Solução 1:**

A solução 1 apresentada se torna inviável, uma vez que através de um Processo Licitatório tradicional, apenas uma empresa fica habilitada para a execução do objeto.

#### **3.2. Análise da Solução 2:**

A solução 2 que sugere a contratação através de Credenciamento, em razão da possibilidade de habilitação de diversas empresas, se mostra mais viável, uma vez que caso haja mais de um prestador credenciado, o paciente tem o poder de escolher o estabelecimento em que vai realizar seu exame.

Ademais, serviços de saúde são usualmente contratados via credenciamento, porquanto, privilegia o acesso igualitário do cidadão aos serviços trazendo melhor atendimento e eficiência.

### **4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Ao contrário do que ocorre através de um Processo Licitatório tradicional, onde apenas uma empresa fica habilitada para a execução do objeto, sugere-se a contratação através de credenciamento, em razão da possibilidade de habilitação de diversas empresas, sendo que, devido a atual demanda de pacientes que necessitam de exames, a Secretaria da Saúde espera que, através do credenciamento, possa atender com maior agilidade.

Ainda, com o credenciamento, é possível a habilitação de empresas instaladas em diferentes pontos do Município, facilitando o acesso dos pacientes que precisam fazer exames para dar seguimento aos seus tratamentos de saúde.

No caso, a inviabilidade de competição a atrair a figura do credenciamento ocorre em face da necessidade da Secretaria da Saúde em contratar com o máximo possível de particulares, tendo em vista que todos os possíveis interessados poderão ser contratados.



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Estado de Santa Catarina

DIRETORIA DE LICITAÇÕES  
Secretaria de Administração e Finanças

O fundamento legal para o credenciamento é trazido nos artigos 74, inciso IV e 78 da Lei n. 14.133/2021 tratam o credenciamento como procedimento auxiliar das licitações, que configura o objeto licitatório como hipóteses de inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]*

*IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*

*Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:*

*I - credenciamento;*

Por sua vez, o artigo 79 apresentou as hipóteses de contratação nas quais o credenciamento poderá ser usado:

*Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*

*I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*

*II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;*

*III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.*

Neste ponto, trazemos os esclarecimentos do Professor Rafael Carvalho Resende Oliveira, em sua obra, "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 3ª Edição, fls.259, sobre a matéria:

*O credenciamento, que configura hipótese de inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, IV, da nova Lei de Licitações, poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses de contratação (art. 79 da Lei 14.133/2021):*

*a) paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas (ex.: credenciamento de leiloeiros para alienação de bens da Administração Pública, na forma do art. 31, § 1.º, da nova Lei de Licitações, com a definição da ordem de atuação dos leiloeiros credenciados por sorteio ou outro critério objetivo; credenciamento de oficinas para prestação dos serviços de manutenção de viaturas da entidade administrativa, com a fixação de regras objetivas e impessoais no edital que serão observadas no momento da definição da oficina, dentro do universo das oficinas credenciadas, que realizará o serviço em cada caso);*



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

*b) com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação (ex.: credenciamento de médicos de determinada especialidade, que receberão valores previamente definidos ou tabelados por consultas realizadas, cabendo ao particular escolher o médico credenciado de sua preferência; credenciamento de empresas para atuarem como Administradora de Benefícios ofertados por operadoras de planos de saúde para fornecimento de serviços aos servidores públicos da respectiva entidade administrativa, com a possibilidade de escolha por parte do servidor/beneficiário da operadora de sua preferência);*

*c) em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio do processo de licitação (ex.: aquisição de passagens aéreas).*

*A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público em sítio eletrônico oficial edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados (art. 79, parágrafo único, I, da nova Lei).*

Portanto, o credenciamento se justifica nas situações em tela para que haja o atendimento do interesse público, diante da necessidade de se obter várias propostas vantajosas, descaracterizando, assim, a competição.

#### **4.1 AS PECULIARIDADES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS NO MUNICÍPIO DE CAPINZAL.**

No Município de Capinzal e em outros Municípios adjacentes existem inúmeras empresas que prestam o serviço de exames de análises clínicas, ficando a critério dos cidadãos a escolha, de acordo com a lista de laboratórios credenciados.

Ocorre, porém, que o Município Capinzal além dos exames laboratoriais de rotina também arca com os inúmeros custos dos serviços de exames laboratoriais para o Hospital Nossa Senhora das Dores, que é a unidade hospitalar responsável pelo atendimento no Município de Capinzal e sua adjacência.

Nesse sentido, o Hospital Nossa Senhora das Dores possui necessidades específicas nos exames laboratoriais, uma delas é a recorrência de exames para urgência e emergência, onde a unidade hospitalar estipula dentro de uma planilha, conforme documentação anexa, o tempo máximo para fornecimento dos exames solicitados.

Além disso, também há necessidade de que os Laboratórios Credenciados prestem serviços em regime de plantão ou escala, uma vez que são inúmeros os exames laboratoriais exigidos durante o final de semana e em horários noturnos, quando dos atendimentos em caráter de urgência e emergência. Não por acaso, o percentual de prestação de serviços dos exames laboratoriais dos credenciados soma também uma parcela significativa a ser arcada pelo Município.



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

No entanto, como os serviços dos exames de rotina tem uma característica e os exames laboratoriais com exigência de tempo em plantões de urgência e emergência outra, além dos serviços a serem prestados em horários noturnos e finais de semana, muitas vezes como percebido pela experiência dos servidores da Secretária da Saúde, os credenciados não pretendem a prestação do serviço de exames laboratoriais nesses horários alternativos, bem como nas urgências e emergências que comportam atendimento com exigência de tempo determinado, no horário fixado pela Unidade Hospitalar.

Logo, o princípio da eficiência (art. 37 da Constituição Federal) exige que a Administração Pública adote medidas que garantam a prestação de serviços de maneira célere e eficaz, principalmente em áreas críticas como a saúde.

Da mesma forma, o artigo 6º da Lei n. 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), determina que os serviços de saúde devem garantir atendimento integral, incluindo ações emergenciais que podem depender de resultados rápidos de exames.

Os Órgãos de Controle também entendem como legais e válidas a exigência de prazos específicos para a entrega de exames, entendendo como adequado há exigência de que os Laboratórios Credenciados atendam a tais requisitos. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União – TCU, no Acórdão n. 2.621/2015 – Plenário, validou exigências em editais de saúde que estabelecem prazos específicos para entrega de exames, desde que fundamentadas na necessidade de atendimento imediato em pronto-socorros. Os Tribunais de Contas Estaduais também vêm entendendo da mesma forma, a propósito o TCE-SP, no Processo n. TC-015126/026/17, destacou que requisitos como prazos para entrega de resultados em situações de emergência são legítimos.

Por conta disso, devido as peculiaridades do Município de Capinzal, se faz necessário que os Laboratórios que serão credenciados, por razão do presente credenciamento, devem também ter a obrigatoriedade de atendimento nos exames laboratoriais de análise clínica de urgência e emergência, ou seja, aqueles em que há exigência de tempo limite para entrega junto ao Hospital Nossa Senhora das Dores ou, eventualmente, nas Unidades de Saúde, bem como, que atendam também nos plantões noturnos e de finais de semana, tudo em sentido de atender aos princípios do interesse público, da eficiência e, em última instância, o direito fundamental à saúde do cidadão capinzalense.

Nesse sentido, se faz necessário que os Laboratórios Credenciados também tenham a obrigatoriedade de atender essas circunstâncias peculiares e alternativas.

Pelo apontado, não há como fragmentar os serviços em exame de rotina e em exames urgente e em plantões de finais de semana, uma vez que fragmentado o serviço os Laboratórios exigentes, por experiência de longa data dos servidores da Secretária da Saúde deste Município e de outras regiões, não há Laboratório interessado no atendimento em caráter de urgência e



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

emergência e em horários de plantão, sem estarem credenciados também para a realização de exames de rotina. Assim, não a como ocorrer a fragmentação em itens do serviço em plantões ou em urgências e emergências.

Portanto, a partir do Estudo Técnico Preliminar ora formatado pela equipe e aliado a discussão interna na Secretária da Saúde por conta da experiência vivida em outras contratações, entende-se que os Laboratórios a serem credenciados também devem ter a obrigatoriedade de atender os regimes de plantão e emergências feitos em escala a partir do número de estabelecimentos credenciados, ou seja, deve o Laboratório Credenciado atender não só os exames de rotina, mas também os de urgência e emergência, sendo fator crucial para o credenciamento que o Laboratório se comprometa a fazer esses atendimentos, sem o qual não há como credenciar Laboratórios que prestam somente serviços de rotina, mas que deixam o Município sem a prestação dos serviços de urgência e de emergência, em plantões e com tempo determinado.

Desta forma, o presente credenciamento deve exigir que os Laboratórios interessados em se credenciar com o Município e prestar o serviço, também sejam obrigados a prestar os serviços específicos e peculiares conforme narrado acima. A medida em que ocorrer credenciamentos dos prestadores de serviço, fica a cargo da Unidade de Saúde e do Fiscal de Contrato responsável promover a escala entre os Laboratórios Credenciados para cobrir os plantões em finais de semana, bem como, determinar o cumprimento dos exames laboratoriais urgentes e emergenciais para atendimento na Unidade Hospitalar.

## **5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:**

O valor previsto no Edital de Credenciamento para a realização dos exames de análises clínicas será R\$ 1.000,000,00 (um milhão de reais), sendo que esse valor será disponibilizado para pagamento dos exames realizados por todos os credenciados, sem distinção de valores entre os contratos gerados.

Dessa forma, não será possível fazer uma previsão da quantidade de exames que serão efetivamente realizados durante a vigência do citado Edital.

## **6 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Considerando que a necessidade institucional prevê a contratação de empresas que farão a realização de diversos exames e que estes não serão realizados em uma única ocasião, será admitido o fracionamento na realização dos citados exames.



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

## **7 ESTIMATIVA DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO:**

O valor previsto no Edital de Credenciamento será R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), sendo que esse valor será disponibilizado para pagamento dos exames realizados por todos os credenciados, sem distinção de valores entre os contratos gerados.

Além disso, considerando a quantidade de exames realizados, sugere-se o Credenciamento que possibilita a habilitação de diversas empresas, o que não ocorreria através de um Processo Licitatório tradicional, tendo como valor de referência, os valores aplicados na tabela SUS, sendo que este valor será excedido apenas em razão do deslocamento para a realização dos exames.

O pagamento dos exames realizados pelas empresas credenciadas será realizado mensalmente, mediante a conferência das autorizações assinadas pelo servidor responsável.

Após a conferência, a Secretaria da Saúde emitirá a respectiva Autorização de Fornecimento que será enviada para a empresa, para emissão da Nota Fiscal que, após apresentada, seguirá para o processo de empenho e pagamento.

Caberá a Secretaria da Saúde o controle do saldo do Edital, através da emissão das Autorizações de Fornecimento, para cada ente credenciado, sendo que, quando o saldo estiver próximo do fim, a Secretaria avisará aos credenciados para que não mais realizem os exames.

Caso o saldo do Edital seja extinto, mesmo antes do final da vigência do mesmo, deverá ser lançado novo edital, com novo saldo.

## **8 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

A contratação que guarda relação/afinidade com o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o Edital de Credenciamento nº 08/2024, que deu origem ao contrato número 41/2024 e Edital de Credenciamento nº 11/2024, que originou o contrato número 268/2024.

## **9 ALINHAMENTO COM O PAC – PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:**

O presente Estudo Técnico Preliminar, bem como a posterior contratação das empresas credenciadas estão previstos no Plano Anual de Contratações – PAC realizado pela Secretaria da Saúde.



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

#### **10 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Os resultados pretendidos estão relacionados a realização de diversos exames de análises clínicas de forma a atender a demanda da população do Município de Capinzal.

#### **11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:**

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

#### **12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Durante a confecção desse Estudo Técnico Preliminar não foram identificados possíveis impactos ambientais decorrentes da prestação do serviço contratado.

#### **13 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A equipe de planejamento declara viável a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista que a Secretaria da Saúde precisa atender a demanda por exames de análises clínicas dos pacientes atendidos nas Unidades de Saúde vinculadas a própria Secretaria.

#### **14 RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:**

Os membros abaixo relacionados se responsabilizam pela elaboração deste estudo técnico preliminar.

Capinzal, 16 de janeiro de 2025

**CLEVERSON  
MACHADO  
PEREIRA**  Assinado de forma  
digital por CLEVERSON  
MACHADO PEREIRA  
Dados: 2025.01.17  
08:54:28 -03'00'

**CLEVERSON MACHADO PEREIRA**  
Diretor Administrativo (matrícula 41083901)

**CAMILA FERRARI**  
Escriturária (matrícula 41058601) - Fiscal de Contratos



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

**Anexo II ao Credenciamento  
MODELO DE MINUTA DE CONTRATO**

**Processo Licitatório N° XXXX/2025**

**Inexigibilidade N° XXXX/2025**

**Credenciamento N° XXXX/2025**

**CONTRATO N° XXXX/XXXX**

**DAS PARTES**

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 05.029.092/0001-56, com sede Administrativa na Rua Carmelo Zocolli, n° 200, Centro, CEP 89.665-000, no Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, através da Autoridade Competente: ALVERI DA ROSA, inscrito no CPF-MF sob o n° XXX.XXX.XXX-XX designado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** A empresa XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXXX, telefone XXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) seu(ua) Representante Legal XXXXXXXXXX, inscrito (a) no CPF sob o n. XXX.XXX.XXX-XX doravante simplesmente designada CONTRATADA.

Nos termos do Credenciamento e Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade de Licitação supracitados, normas da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações posteriores, Decreto Federal n° 11.878/24, Decretos Municipais n. 025/23, n. 029/23, n. 030/23, n. 049/23 e Lei Municipal n. 269/23 firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

**1.1. Objeto: Credenciamento para contratação de Laboratório, com objetivo da realização de exames de análises clínicas para atendimento dos pacientes da Secretaria da Saúde.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

2.1. O objeto deste contrato deverá ser executado em estrita obediência ao presente instrumento, devendo ser observados integralmente o procedimento de Inexigibilidade de licitação e seus anexos, bem como documentos enviados pela CONTRATADA, passando estes a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito, sendo qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, considerado especificado e válido.

2.2. Fica a critério do (s) Paciente (s) a escolha do (s) estabelecimento (s) credenciado para a realização do serviço.

**2.3. A empresa credenciada deverá atender expressamente as exigências estabelecidas no edital e:**

a) Disponibilizar profissionais habilitados à dispensação dos medicamentos autorizados pelo profissional indicado pela Secretaria da Saúde.

b) A (s) empresas (s) credenciada (s) não poderá (ão) subcontratar os serviços ora credenciados sob pena de descredenciamento, sendo que os pacientes terão direito à livre escolha da empresa, após o recebimento da autorização da Secretaria da Saúde, por meio de um servidor responsável, onde constará o contato de todas as credenciadas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Item (ns) e valor (es) do Credenciamento:



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

[...]

**3.1.1. O valor previsto para este credenciamento é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo que esse valor será disponibilizado para pagamento do objeto por todos os credenciados, sem distinção de valores entre os contratos gerados.**

3.2. No preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas e custos que, direta ou indiretamente, tenham relação com a perfeita execução deste contrato, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3. Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão fixos e irrevogáveis, considerando o prazo de vigência contratual, vedado qualquer reajustamento de preços contrário aos termos legais.

3.4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

3.5. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, e a respectiva Autorização de Fornecimento, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Comprovante de Regularidade do FGTS.

3.5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a conferência das autorizações assinadas pelo servidor responsável. Após a conferência, a Secretaria Competente emitirá a respectiva Autorização de Fornecimento, que será enviada para a empresa para a emissão da Nota Fiscal que, após apresentada, seguirá para o processo de empenho e pagamento.



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

3.5.2. Caberá a Secretaria Competente o controle do saldo do Edital, através da emissão das Autorizações de Fornecimento para cada ente credenciado, sendo que, quando o saldo estiver próximo do fim, a Secretaria avisará aos credenciados.

3.5.3. Caso o saldo do Edital seja extinto, mesmo antes do final da vigência do mesmo, deverá ser lançado novo edital, com novo saldo.

3.5.4. A quantidade autorizada mensalmente poderá sofrer variações, considerando as necessidades do Município e observando as disposições legais, sendo que não há, por parte do Município, obrigatoriedade ou garantia de um número mínimo.

3.5.1. Não serão efetuados pagamentos antecipados.

3.6. O Poder Executivo do Município de Capinzal, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 083, de 18 de julho de 2023, que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e Câmara de Vereadores do Município de Capinzal, SC, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

3.6.1. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 083/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
**Secretaria de Administração e Finanças**

3.6.2. Na forma do art. 2º do Decreto Municipal n. 083/2023, nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de agosto de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

3.7. A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros ou inconsistências será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 3.4 os dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

3.8. Antes de ser efetuado o pagamento será verificada a regularidade da CONTRATADA com relação aos documentos de habilitação, conforme determinado em Lei, cujos documentos serão anexados no processo de pagamento.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10. A CONTRATANTE somente atestará a entrega e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

XX  
XXXXXX

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

5.1. O presente Contrato terá prazo de execução conforme necessidade da Secretaria Competente.

5.2. O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência até 31/12/2025, podendo ser prorrogado na forma da lei.

5.2.1. Encerrada sua vigência, a extinção do contrato operar-se-á de pleno direito. Extinto o contrato em decorrência do decurso do prazo de vigência nele estabelecido não pode, em hipótese alguma, ser objeto de prorrogação.

5.2.2. Eventual prorrogação, nas hipóteses admitidas em lei, deve ser promovida antes do término da vigência da avença original, por meio de termo aditivo, sob pena de nulidade do ato.

5.3. Eventuais prorrogações de prazo deverão ser justificadas formalmente, e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, devidamente autuados no processo licitatório.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

6.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

6.1.1. Executar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos estipulados pela CONTRATANTE e de acordo com a proposta apresentada, parte integrante deste instrumento, bem como cumprir com todas as normas e determinações necessário para a entrega, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas.



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

6.1.2. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e formalmente, de qualquer anormalidade que venha a verificar na execução, mesmo que estes não sejam de sua competência.

6.1.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.1.4. Refazer, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que venham a apresentar desconformidades com as exigências especificadas no respectivo procedimento de Licitação, sem ônus à CONTRATANTE, nos termos do que assegura a Lei n. 14.133/21.

6.1.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições mínimas de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do que assegura a Lei n. 14.133/21.

6.2. São obrigações do Município CONTRATANTE:

6.2.1. Comunicar à CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato.

6.2.2. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e informações indispensáveis ao fiel cumprimento do contrato.



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

6.2.3. Notificar a CONTRATADA, formalmente, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega do objeto deste contrato, visando a sua regularização.

6.2.4. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o produto/serviço que a CONTRATADA executar em desacordo com as especificações da inexigibilidade de Licitação e do presente contrato.

6.2.5. Efetuar os pagamentos no prazo e forma estabelecidos na Cláusula Terceira.

6.2.6. Providenciar a respectiva publicação, em resumo, do extrato do presente instrumento e de eventuais aditivos, na imprensa oficial, na forma prevista em Lei.

6.2.6.1. As despesas resultantes da publicação e de seus eventuais aditivos correrão por conta da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado, atendendo o disposto no art. 117 da Lei n. 14.133/2021, conforme Portaria, à Camila Ferrari.

7.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.14.133, de 2021.

7.3. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
**Secretaria de Administração e Finanças**

III - proceder às medições dos serviços executados;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

IX- abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,

X - outras atividades compatíveis com a função ou especificados na Ata de Registro de Preços.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.6. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. O licitante ou contratado terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021, sendo as seguintes:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo as seguintes:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

8.3. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão sujeitos as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e demais documentos que fazem parte de instrumento.

9.2. O Objeto deste contrato será recebido em obediência ao constante no Art. 140 da Lei 14.133/2021:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1. Poderá este Contrato ter extinção na forma da lei, pela ocorrência das situações previstas no Art. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

10.2. Os casos de rescisão e/ou extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, precedidos de autorização formal fundamentada da autoridade competente e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. Na hipótese de se operar a rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece, desde logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas nos Art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

11.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste instrumento, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, constituindo sua inobservância, motivo para rescisão do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DOS CASOS OMISSOS**

12.1. O presente Contrato encontra-se vinculado ao Processo Licitatório que o originou, cujo Edital e seus anexos considerados como partes integrantes, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei n.14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

13.1. A troca eventual de documentos entre o Município de Capinzal e a CONTRATADA será feita formalmente, mediante protocolo ou através de e-mail.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questionamentos, porventura, relacionados à execução do presente contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento a fim de que produza seus efeitos legais, cujo instrumento ficará arquivado no Município de Capinzal, no respectivo processo licitatório digital, nos termos do que dispõe a Lei 14.133/2021.

Capinzal, SC, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Representante Legal

CONTRATADA

---

**ALVERI DA ROSA**



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

**Anexo III ao Credenciamento  
MODELO TERMO DE ADESÃO**

**Ao Município de Capinzal/SC**

**DADOS DA EMPRESA:**

**Razão Social:** XXXX

CNPJ: XXXX

Endereço: XXXX

Telefone: XXXX

E-mail: XXXX

Dados Bancários para pagamento: XXXX

Representante Legal para assinatura do contrato: XXXX

CPF: XXXX

**Item (ns) Requerido (s):**

XXXXXXXXXXXX

Capinzal, SC, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

---

Representante Legal  
Razão Social da Empresa



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

Estado de Santa Catarina

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
Secretaria de Administração e Finanças

**Anexo IV ao Credenciamento  
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, especificamente para participação no processo XXX/2025, Credenciamento XX/2025, o que se segue:

Declaramos que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s), bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos sob as penas da lei e para fins de contratação com o(a) que não possuímos em nosso quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Capinzal, Fundos e/ou Fundações municipais, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaramos para os devidos fins que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



**MUNICÍPIO DE CAPINZAL**

*Estado de Santa Catarina*

**DIRETORIA DE LICITAÇÕES**   
**Secretaria de Administração e Finanças**

**Anexo V ao Credenciamento**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Declaro, para fins de instrução de pedido de credenciamento junto ao Fundo Municipal de Saúde de Capinzal é(são) responsável(eis) técnico(s) da proponente o(s)/a(s):

- 
- 
- 
- 

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome Empresa, Nome e Assinatura do Representante Legal e Informação do CNPJ)

Assinatura do(s) responsável(eis) técnico (s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;  
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ